



## FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DE SANTA CATARINA

### **NORMAS PARA CONCESSÃO DE PERMIT PARA PROVAS DE TRIATHLON E PROVAS DERIVADAS**

As presentes normas visam orientar e regulamentar a concessão de Homologação ou Permit por parte da Federação de Triathlon de Santa Catarina, para a realização de provas de Triathlon, Duathlon, Aquathlon, Duathlon Aquático, Aqua Bike e provas derivadas da modalidade Triathlon em todo o território de Santa Catarina.

Artigo 1- Considerando o Código Brasileiro de Trânsito que preconiza no Art. 67: “ As provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação, só poderão ser realizadas mediante prévia permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e dependerão de:

**I - autorização expressa da respectiva confederação desportiva ou de entidades estaduais a ela filiadas;”**

Artigo 2- A entidade ou empresa pleiteante, doravante denominada Requerente, deverá encaminhar à FETRISC o formulário de petição com as informações básicas do evento.

Artigo 3- A Requerente não poderá ter nenhuma pendência financeira ou administrativa com a FETRISC.

Artigo 4- No caso acima, havendo alguma pendência, a mesma deverá ser sanada antes de encaminhar o requerimento.

Artigo 5- Após o encaminhamento do formulário, a FETRISC providenciará no Contrato de Permit a ser assinado entre as partes.

Artigo 6 – A assinatura entre as partes deverá ser firmada até 30 dias antes da realização do evento.

Artigo 7- A taxa de Permit seguirá a tabela específica sobre a matéria, constante das TAXAS DA FETRISC.

Artigo 8- A Requerente terá pleno conhecimento do Manual de Regras da CBTRI e FETRISC e das Normas de Concessão de Permit que estão disponíveis na secretaria da FETRISC e no site da entidade para consultas sempre que necessário.

Artigo 9- As regras poderão ser adaptadas e ajustadas ao modelo de execução da prova com pleno conhecimento prévio da FETRISC e CBTRI.

Artigo 10- A prova deverá ter um ou mais Diretores Técnicos, profissional de Educação Física, com o devido registro no CREF.

Artigo 11- É de responsabilidade da REQUERENTE, a solicitação de autorização e liberação aos órgãos competentes para interdição de via pública, balizamento de trânsito, ambulâncias, policiamento e demais exigências necessárias à realização da prova.

Artigo 12- A REQUERENTE terá que informar previamente à FETRISC e ou seu representante, todos os detalhes da prova constantes no formulário específico.

Artigo 13- A REQUERENTE na parte médica deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos: 1-) 1 (um) médico para cada 200 (duzentos) atletas, 2-) material de primeiros socorros para atender a 10% dos competidores, 3-) uma ambulância para cada 100 atletas, 4) um hospital de base.

Artigo 14- A REQUERENTE terá que providenciar um Seguro de Acidentes Pessoais aos atletas participantes.

Artigo 15- A REQUERENTE deverá pagar à FETRISC o valor previsto na tabela descrita no artigo 6º. a título de Taxa de Permit antes da realização do evento. Após o evento incidirá a taxa de correção SELIC

Artigo 16 - A REQUERENTE se obriga a executar o evento dentro da data estipulada. Alteração na data deverá ser comunicado à FETRISC sobre a nova data, em um prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista e nunca menos do que 60 (sessenta) dias da nova data da prova.

Artigo 17 - A REQUERENTE fica obrigada a inserir em todo material de divulgação do Projeto/Evento, a LOGOMARCA da FETRISC.

Artigo 18– A premiação será igualitária para homens e mulheres.

Artigo 19 – As prova no quesito inscrição, deverá oferecer algum benefício para o atleta federado e em dia com sua filiação no ano da prova.

Artigo 20 – Será elaborado contrato entre as partes, e no caso de descumprimento do estabelecido pela Requerente, serão aplicadas as medidas cabíveis, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, tornando-se o infrator inidôneo para realizar ou promover eventos de Triathlon no estado de Santa Catarina, pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 21 - Fica a FETRISC responsável pela escala, treinamento e distribuição nos setores da prova dos árbitros cadastrados na entidade, árbitros chefes de setores e árbitro geral.

Artigo 22 - Fica a REQUERENTE responsável pelo pagamento da arbitragem, conforme tabela oficial, a igualmente responsável pelo transporte e alimentação dos mesmos.

Artigo 23 – Para toda a prova promocional homologada, a FETRISC nomeará um Delegado Técnico para supervisionar o evento.

Artigo 23 - Fica a REQUERENTE responsável pelo pagamento da arbitragem, conforme tabela oficial, a igualmente responsável pelo transporte e alimentação dos mesmos.

Os valores serão repassados à FETRISC, ficando esta responsável pelo pagamento dos árbitros.

Artigo 2- -Será elaborado contrato entre as partes, e no caso de descumprimento do estabelecido pela Requerente, serão aplicadas as medidas cabíveis, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, tornando-se o infrator inidôneo para realizar ou promover eventos de Triathlon, ou provas derivadas, no estado de Santa Catarina, pelo prazo de 1 (um) ano

As normas tem aplicação imediata prevalecendo, em hipótese de conflito, a disposição prevista no Contrato específico a ser firmado entre as parte, uma vez que estas tem caráter de norma geral para a categoria.

Estas Normas foram aprovadas em Reunião de Diretoria da FETRISC em 26/3/2019.

